Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Requerimento Nº 276/2002 **Proc.** 26.460

AUTOR: **Jomar Strabelli**

ASSUNTO: Solicita informações à CPFL

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando-se que a Resolução 456 da ANEEL dispõe em seu artigo 91 que a concessionária poderá suspender o fornecimento de energia elétrica após prévia comunicação formal ao consumidor em algumas situações, e que uma delas é pelo atraso no pagamento da fatura;

Considerando-se que o parágrafo primeiro do mesmo artigo determina que para suspender o fornecimento a concessionária essa comunicação deverá ser por escrito, específica, com a antecedência mínima de 15 dias no caso de falta de pagamento;

Considerando-se ainda que, tem chegado ao nosso conhecimento que alguns contribuintes têm sido surpreendidos com a suspensão do fornecimento de energia efetuado pela CPFL, e que, mesmo efetuando o pagamento da fatura em atraso têm que aguardar o dia seguinte para a religação, o que pode causar grandes prejuízos, principalmente nesses períodos de altas temperaturas, além do constrangimento por que passam, além do fato de pagarem um valor pelos serviços que será cobrado na próxima fatura, ou pior ainda, se quiser a religação dentro de algumas horas têm que pagar um valor muito maior; e que tudo isso poderia ser evitado se houvesse a comunicação prévia, conforme determina a Resolução da ANEEL;

Isto posto, **Requeiro**, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofício à CPFL, em Campinas, solicitando que informe porquê os contribuintes em atraso não são comunicados antes da suspensão do fornecimento, bem como, qual o dispositivo legal que permite às concessionárias cobraram um valor tão diferenciado para fazerem a religação no mesmo dia.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2002.

Jomar Strabelli
Vereador do PFL

Câmara Municipal de Pompéia
Aprovado por 12 a 0 votos
Rejeitado por ..... a ..... votos
Pompéia, 29.10.2002

PRESIDENTE

nº 1.009/2002